



COMUNICADO

Em face da fusão transfronteiriça do Banco Itaú BBA Internacional S.A. no Itaú BBA International Limited (com sede no Reino Unido), após o qual o Banco Itaú BBA Internacional S.A. se extinguiu e a sua atividade passou a ser assegurada pela sucursal, em Portugal, do Itaú BBA International Limited, ocorreu automaticamente, por força da aplicação do artigo 156.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a cessação da participação daquela instituição de crédito no Fundo de Garantia de Depósitos.

Em consequência, os atuais e futuros depósitos realizados junto da sucursal do Itaú BBA International Limited em Portugal não beneficiam da garantia do FGD, passando antes a estar cobertos pelo sistema de proteção de depositantes do Reino Unido.

Lisboa, 15 de março de 2013